



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 482/2024

Guaporé, 03 de dezembro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 101/2024, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 03 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 101/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 101/2024

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, a fim de propiciar ao Poder Executivo a celebração de Termo Aditivo Especial com a Associação Guaporé Pro-Saúde, para ressarcimento por serviços prestados no período de janeiro de 2017 a 31 de julho de 2024.

O Município, desde o ano de 2007, vem utilizando os serviços prestados pela Associação Guaporé Pro-Saúde através de sucessivos Contratos de Gestão, objetivando disponibilizar serviços de saúde de qualidade à população.

No período de janeiro de 2017 a julho de 2024, o Município aplicou, através do Contrato de Gestão, recursos na ordem de R\$ 60.831.098,62, que representa uma média anual de R\$ 7.603.887,33. A partir de 2017, assumiu responsabilidades com o pagamento de horas extras e encargos com rescisões de contratos de trabalho, sem previsão de recursos financeiros no Contrato na ordem de R\$ 1.019.565,24, que representa uma média anual de R\$ 127.445,66, ou R\$ 10.620,48 mensal.

O desequilíbrio financeiro dos Contratos de Gestão ao longo do tempo, provocou alguns atrasos e parcelamentos de tributos e contribuições sociais, que serão plenamente regularizados através da celebração de Termo Aditivo Especial.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 101/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001 Fundo Municipal da Saúde
1001103010152.2.146-Custeio de Termo Aditivo Especial com a AGUPROSA
3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 1.019.565,24
Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Objetivo: Custeio de Termo Aditivo Especial com a Associação Guaporé Pro-Saúde para Indenização por Serviços Prestados no período janeiro /2017 a julho/2024

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.019.565,24

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 Gabinete do Prefeito
Atividade 2.005-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500-Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Atividade 2.007-Manutenção das Atividades da Central de Controle Interno
3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	Secretaria Municipal de Administração		
	Atividade 2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Administração		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias- Civil	R\$	7.565,24
	Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos		
	Desdobramento: 0001- RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
0501	Secretaria Municipal da Fazenda		
	Operação Especial 0.007-Amortização de Dívidas e Empréstimos		
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	300.000,00
	Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos		
	Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD.PLANEJ. E DES. ECONOMICO		
0601	Departamento de Coordenação e Planejamento		
	Atividade 2.020-Manutenção das Atividade do Departamento de Coordenação e Planejamento		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
	Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos		
	Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino		
	Atividade 2.024-Programa de Alimentação Escola do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	60.000,00
	Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos		
	Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTES		
0801	Departamento de Turismo		
	Atividade 2.042-Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e Divulgação do Município		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	63.000,00



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001- Recurso Livre Administração Direta Municipal

Atividade 2.043-Manutenção da Estação Férrea

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

0803 Departamento Cultural

Atividade 2.045-Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo as
Promoções Culturais

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

0806 Departamento Municipal de Desportos

Atividade 2.048-Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador

3.3.90.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 10.000,00

3.3.90.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decor de Contratos de Terceirização R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001- RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1106 Departamento de Habitação e Saneamento

Atividade 2.100-Manutenção do Departamento de Habitação e Saneamento

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1500- Recurso Não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

1108 Sistema Municipal de Defesa Civil

Atividade 2.139-Ações Emergenciais Para Enfrentamento de Calamidade



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00	Pública	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00
	Fonte de Recursos: 1500- Recurso Não Vinculado de Impostos	
	Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO	
	DIRETA MUNICIPAL	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 1.019.565,24</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6671-543A-A130-10B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 03/12/2024 15:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6671-543A-A130-10B3>